

como ocorre no processo do mandado de segurança. Os responsáveis pela prática do ato impugnado terão sempre a oportunidade de, contestando a ação, prestar ao órgão judicial todos os esclarecimentos de que se queiram utilizar para demonstrar a regularidade do seu comportamento.

Este ou aquêle item, por outro lado, mereceria talvez mais atenção. A propósito, *v. g.*, do disposto no art. 14, § 4.º, da Lei n.º 4.717, não poderá o leitor atento satisfazer-se com vê-lo incluído, pura e simplesmente, entre os “preceitos que de si mesmos se justificam” e “dispensam maiores explicações”. Teria, ao contrário, razões para esperar do jurista uma explanação elucidativa sobre os pressupostos de cabimento do seqüestro ou da penhora — medidas cuja aplicação *simultânea*, insinuada pelo “e” do texto, seria dificilmente concebível. Aí está, entre outros, um problema exegeticamente para cuja solução muito poderia contribuir o autor, se se resolvesse a enfrentá-lo com vagar.

As restrições que ousamos formular não prejudicam a impressão geral, assaz lisonjeira, deixada pela leitura da obra. É com prazer que a recomendaríamos — se dessa desvaliosa recomendação ela precisasse — a quantos se interessem pelo assunto.

J. C. BARBOSA MOREIRA

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

	Págs.		Págs.
A			
A INFLAÇÃO E O DIREITO — <i>Cláudio Viana de Lima</i> (Doutrina)	16	direito de preferência e o direito de crescer. O direito de preferência e a Lei de Mercado de Capitais (Doutrina) ..	26
AS DECISÕES DO TRIBUNAL MARÍTIMO E A COISA JULGADA — <i>Nyvon Campos</i> (Doutrina)	69	ARNOLDO WALD — Código Tributário Nacional. Interpretação das disposições referentes à prescrição (Parecer) ..	314
AÇÃO RESCISÓRIA — Despacho de arquivamento de recurso extraordinário. Descabimento de — <i>Marcus Moraes</i> (Parecer)	327	ATO ADMINISTRATIVO — Elementos vinculados e elementos discricionários — <i>Caio Tácito</i> (Doutrina)	1
AGOSTINHO ALVIM — Comentários ao Código Civil — <i>Ebert Vianna Chamoun</i> (Nota bibliográfica)	515	AUGUSTO FREDERICO GAFFRÉE THOMPSON — Lei penal em branco e retroatividade benéfica (Doutrina) .	223
ALGUMAS CONSIDERAÇÕES SOBRE O PODER JUDICIÁRIO — <i>Sergio Mariano</i> (Assuntos de interesse geral) ..	489	AUTARQUIA — Estadual. Venda de imóvel do Estado a. Desnecessidade de concorrência pública — <i>Sérgio Ferraz</i> (Parecer)	364
ANTÔNIO CARLOS CAVALCANTI MAIA — Aposentadoria. Lei nova. Regime aplicável (Parecer)	306	— Diretor: proventos de aposentadoria. Equivalência aos de Ministro do Tribunal de Contas — <i>Pedro Paulo Cristóforo</i> (Parecer)	310
APOSENTADORIA — Lei nova. Regime aplicável — <i>Antônio Carlos Cavalcanti Maia</i> (Parecer)	306	B	
— Proventos de diretor de autarquia. Equivalência aos de Ministro do Tribunal de Contas — <i>Pedro Paulo Cristóforo</i> (Parecer)	310	BEM PÚBLICO — Aforamento. Regime especial. Incidência apenas supletiva das normas de direito civil — <i>Sérgio Ferraz</i> (Parecer)	303
ARION SAYÃO ROMITA — Sociedades anônimas: direito de preferência dos acionistas. O		— Imóvel estadual. Venda a autarquia do Estado. Desnecessidade de concorrência pública — <i>Sérgio Ferraz</i> (Parecer) .	364

C	Págs.	Págs.
CAIO TÁCITO — Poder vinculado e poder discricionário (Doutrina)	1	
CARLOS MEDEIROS SILVA — Impôsto sôbre circulação de mercadorias. Elevação da alíquota por decreto. Constitucionalidade (Parecer)	502	
CESARINO JÚNIOR — <i>Estabilidade e fundo de garantia — Sérgio Ferraz</i> (Nota bibliográfica)	518	
CLAUDIO VIANA DE LIMA — A inflação e o Direito (Doutrina)	16	
COISA JULGADA — As decisões do Tribunal Marítimo e a — <i>Nyvon Campos</i> (Doutrina) ..	69	
COMISSÃO — Parlamentar de inquérito. Requisição de processo administrativo — <i>Paulo de Albuquerque Martins Pereira</i> (Parecer)	389	
CONTRATO — De trabalho. Grupo econômico. Solidariedade entre as emprêsas — <i>Pires Chaves</i> (Doutrina)	8	
CORREÇÃO MONETÁRIA — Cláusulas de. Forma de reação contra a inflação — <i>Cláudio Viana de Lima</i> (Doutrina) ..	16	
D		
DESPACHANTE — Lei n.º 2, de 1960 — Não-incidência em relação às sociedades de economia mista — <i>Valmore Costa</i> (Parecer)	325	
DIREITO DE CONSTRUIR — Legalização de construção. Controvérsia sôbre a propriedade do terreno. Posição da Administração — <i>Eugênio Noronha Lopes</i> (Parecer)	383	
E		
EBERT VIANNA CHAMOUN — M. Seabra Fagundes, O		

<i>contrôle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário; Agostinho Alvim, Comentários ao Código Civil; Geraldo Ataliba, O decreto-lei na Constituição de 1967; Lourenço Mário Prunes, Anulação do casamento — Erro essencial</i> (Notas bibliográficas)	515
ENFITEUSE — Bem público. Regime especial. Incidência apenas supletiva das normas de direito civil — <i>Sérgio Ferraz</i> (Parecer)	303
ESCALA MÓVEL — Cláusulas de. Forma de reação contra a inflação — <i>Cláudio Viana de Lima</i> (Doutrina)	16
EUGÊNIO NORONHA LOPES — Legalização de construção. Controvérsia sôbre a propriedade do terreno. Posição da Administração (Parecer) ...	383

F

FERIADO — Civil e religioso. Competência para decretação. Aspectos trabalhistas — <i>Newton Barroca</i> (Parecer)	331
FUNCIONÁRIO — Aposentadoria. Lei nova. Regime aplicável — <i>Antonio Carlos Cavalcanti Maia</i> (Parecer)	306
— Comissão ou gratificação incorporada aos vencimentos. Artigo 159 do Estatuto: extensão temporal de sua incidência — <i>Hélio Saboia Ribeiro dos Santos</i> (Parecer)	322
— Demitido. Cancelamento da nota "a bem do serviço público". Readmissão — <i>José Júlio Cavalcante de Carvalho</i> (Parecer)	350
— Representação. Salário dos engenheiros, arquitetos e agrônomos, na base do salário-mínimo; sua fixação em lei. Sua constitucionalidade parcial. A lei que fixa vencimentos a ser-	

Págs.	Págs.
vidores público depende de iniciativa do Poder Executivo. Salário móvel não se concilia com essa exigência constitucional, porque está sujeito a modificação automática, em função do salário-mínimo, à revelia da iniciativa do Poder Executivo. Aplicação da lei a quantos se acham subordinados ao seu regime, servidores públicos ou autárquicos ou empregados de emprêsas privadas. Recebida em parte a representação para julgar inconstitucional a lei, sômente em relação aos servidores públicos e autárquicos não sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho, e constitucional àquelas a ela subordinados (STF) — <i>Comentários</i>	272

G

GERALDO ATALIBA — <i>O decreto-lei na Constituição de 1967 — Ebert Vianna Chamoun</i> (Nota bibliográfica) ..	516
GRATIFICAÇÃO — Ou comissão incorporada aos vencimentos. Artigo 159 do Estatuto: extensão temporal de sua incidência — <i>Hélio Saboia Ribeiro dos Santos</i> (Parecer) ..	322
GRUPO ECONÔMICO: IMPLICAÇÕES NAS RELAÇÕES DE TRABALHO — <i>Pires Chaves</i> (Doutrina)	8

H

HÉLIO SABÓIA RIBEIRO DOS SANTOS — Comissão ou gratificação incorporada aos vencimentos. Artigo 159 do Estatuto: extensão temporal de sua incidência (Parecer) ...	322
HONORÁRIOS DE ADVOGADO — Honorários advocatícios; condenação da parte vencida;	

aplicação aos feitos em andamento, inclusive em grau de recurso, do art. 64 do Código de Processo Civil, com a nova redação dada pela Lei n.º 4.632, de 1965 (TJEG) — <i>Comentário</i>	286
---	-----

I

IMPÔSTO — Indireto — Pagamento indevido — descabimento de restituição (Sentença) — <i>Comentário</i>	290
IMPÔSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS — Elevação da alíquota por decreto. Constitucionalidade — <i>Carlos Medeiros Silva</i> (Parecer)	502
INVESTIDURA — E recuo. Programa Viário Estadual. Competência da SURSAN — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Parecer)	400

J

JOSÉ CARLOS BARBOSA MOREIRA — Honorários de advogado. Lei n.º 4.632, de 1965: incidência quanto aos processos instaurados antes de sua entrada em vigor (Comentário a Acórdão)	286
— Imóvel pertencente a sociedade de economia mista. Utilização pelo Estado (Parecer) ..	367
— O juízo de admissibilidade no sistema dos recursos civis (Doutrina)	76
— Paulo Barbosa de Campos Filho, <i>Da ação popular constitucional</i> (Nota bibliográfica) ..	519
— Programa Viário Estadual. Recuos e investidas. Competência da SURSAN (Parecer)	400
JOSÉ JULIO CAVALCANTE DE CARVALHO — Funcionário demitido, Cancelamen-	

	Págs.		Págs.
to da nota "a bem do serviço público". Readmissão (Parecer)	350	tência para decretação. Aspectos trabalhistas (Parecer)	331
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA — Sociedades anônimas de capital autorizado. Depósito bancário das importâncias recebidas dos subscritores (Relatório e voto vencedor; recurso da Procuradoria Regional ao Ministro da Indústria e Comércio; Ofício da Procuradoria Regional; Resolução da JUCEG)	406	O	
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA GUANABARA — Resoluções de números 2 a 30	426	O JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE NO SISTEMA DOS RECURSOS CIVIS — José Carlos Barbosa Moreira (Doutrina)	76
L		P	
LEI — Fixação de salário móvel para servidores públicos e autárquicos. Iniciativa exclusiva do Poder Executivo (STF) — <i>Comentário</i>	272	PAULO BARBOSA DE CAMPOS FILHO — <i>Da ação popular constitucional</i> — José Carlos Barbosa Moreira (Nota bibliográfica)	519
LEI PENAL EM BRANCO E RETROATIVIDADE BENÉFICA — Augusto Frederico Gaffrée Thompson (Doutrina)	223	PAULO DE ALBUQUERQUE MARTINS PEREIRA — Processo administrativo. Requisição pelo Legislativo. Pedidos de informações (Parecer) ..	389
LICENÇA — De construção. Controvérsia sobre a propriedade do terreno. Possibilidade de legalização — Eugênio Noronha Lopes (Parecer)	383	PEDRO PAULO CRISTÓFARO — Aposentadoria: proventos de diretor de autarquia. Equivalência aos de Ministro do Tribunal de Contas (Parecer) — Lei que fixa salário-mínimo profissional. Funcionários públicos e autárquicos, servidores contratados em regime trabalhista, empregados de sociedades de economia mista e empresas públicas, empregados de empresas privadas (Comentário a Acórdão)	310 272
LOURENÇO MÁRIO PRUNES — Anulação do casamento — Erro essencial — Ebert Vianna Chamoun (Nota bibliográfica)	517	PIRES CHAVES — Grupo econômico: implicações nas relações de trabalho (Doutrina)	8
M		PODER JUDICIÁRIO — Algumas considerações sobre o — Sérgio Mariano (Assuntos de interesse geral)	489
MARCUS MORAES — Despacho de arquivamento de recurso extraordinário. Descabimento de ação rescisória (Parecer)	327	PODER VINCULADO E PODER DISCRICIONÁRIO — Caio Tácito (Doutrina)	1
N			
NEWTON BARROCA — Feriados civis e religiosos. Compe-			

	Págs.		Págs.
PRESCRIÇÃO — Código Tributário Nacional. Interpretação das disposições referentes à — Arnoldo Wald (Parecer) ...	314	— "Incontinência pública e escandalosa": caracterização como falta funcional. Dispensa do requisito da habitualidade (Parecer)	371
PROCESSO ADMINISTRATIVO — Disciplinar. Ilícito administrativo e ilícito penal. Autonomia das instâncias — Ricardo Cesar Pereira Lira (Parecer)	352	R O B E R T O GRANDMASSON SALGADO — Imposto indireto. Pagamento indevido. Descabimento de restituição. (Comentário a sentença)	290
— Disciplinar. "Incontinência pública e escandalosa": caracterização como falta funcional — Ricardo César Pereira Lira (Parecer)	371	S	
— Requisição pelo Legislativo. Pedidos de informações — Paulo de Albuquerque Martins Pereira (Parecer)	389	SALÁRIO — Representação. Salário dos engenheiros, arquitetos e agrônomos, na base do salário-mínimo; sua fixação em lei. Sua constitucionalidade parcial. A lei que fixa vencimentos a servidores públicos depende de iniciativa do Poder Executivo. Salário móvel não se concilia com essa exigência constitucional, porque está sujeito a modificação automática, em função do salário-mínimo, à revelia da iniciativa do Poder Executivo. Aplicação da lei a quantos se acham subordinados ao seu regime, servidores públicos ou autárquicos ou empregados de empresas privadas. Recebida em parte a representação para julgar inconstitucional a lei, somente em relação aos servidores públicos e autárquicos não sujeitos à Consolidação das Leis do Trabalho, e constitucional àqueles a ela subordinados (STF) — <i>Comentário</i>	272
R		SEABRA FAGUNDES — <i>O controle dos atos administrativos pelo Poder Judiciário</i> — Ebert Vianna Chamoun (Nota bibliográfica)	515
READMISSÃO — Funcionário demitido. Cancelamento da nota "a bem do serviço público" — José Júlio Cavalcante de Carvalho (Parecer)	350	SÉRGIO FERRAZ — Cesarino Júnior, <i>Estabilidade e fundo de garantia</i> (Nota bibliográfica)	518
RECUO — E investidura. Programa Viário Estadual. Competência da SURSAN — José Carlos Barbosa Moreira (Parecer)	400		
RECURSO — No processo civil. Conceito. Juízo de admissibilidade: confronto com o juízo de mérito; objeto, competência, forma, natureza, efeitos — José Carlos Barbosa Moreira (Doutrina)	76		
RECURSO EXTRAORDINÁRIO — Despacho de arquivamento. Descabimento de ação rescisória — Marcus Moraes (Parecer)	327		
RICARDO CESAR PEREIRA LIRA — Ilícito administrativo e ilícito penal. Autonomia das instâncias. Crime de omissão de socorro: requisitos de sua configuração (Parecer) .	352		

	Págs.		Págs.
— Aforamento de bem público. Regime especial. Incidência apenas supletiva das normas de direito civil (Parecer) . . .	303	SURSAN — Competência. Recuos e investidas. Programa Viário Estadual — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Parecer)	400
— Imóvel do Estado. Venda a autarquia estadual. Desnecessidade de concorrência pública. (Parecer)	364	T	
SÉRGIO MARIANO — Algumas considerações sobre o Poder Judiciário (Assuntos de interesse geral)	489	TRIBUNAL MARÍTIMO — As decisões do e a coisa julgada — <i>Nyvon Campos</i> (Doutrina)	69
SOCIEDADE ANÔNIMA — De capital autorizado. Depósito bancário das importâncias recebidas dos subscritores (Assuntos de interesse geral)	406	TRIBUTO — Código Tributário Nacional. Interpretação das disposições referentes à prescrição — <i>Arnoldo Wald</i> (Parecer)	314
SOCIEDADES ANÔNIMAS: DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS ACIONISTAS. O DIREITO DE PREFERÊNCIA E O DIREITO DE ACRESCER. O DIREITO DE PREFERÊNCIA E A LEI DE MERCADO DE CAPITAIS — <i>Arion Sayão Romita</i> (Doutrina)	26	V	
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA — Despachantes. Lei n.º 2, de 1960: não-incidência — <i>Valmore Costa</i> (Parecer)	325	VALMORE COSTA — Despachantes. Lei n.º 2, de 1960. Não-incidência em relação às sociedades de economia mista (Parecer)	325
— Imóvel pertencente a. Utilização pelo Estado — <i>José Carlos Barbosa Moreira</i> (Parecer)	367	VENCIMENTOS — Comissão ou gratificação incorporada aos Artigo 159 do Estatuto: extensão temporal de sua incidência — <i>Hélio Sabóia Ribeiro dos Santos</i> (Parecer)	322
		VIVALDE BRANDÃO COUTO — Imposto indireto. Pagamento indevido. Descabimento de restituição (Sentença)	290